

= LEI Nº 116 =

Considera feriado municipal o dia 6 de setembro de 1953 e contém outras disposições

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - É considerado feriado municipal o dia 6 de setembro de 1953, comemorativo ao centenário do nascimento do inolvidável Dr. Carlos Ferreira Alves.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a trasladar os despojos daquele benemérito sanjoanense, que se encontram sepultados no cemitério de Barbacena, para esta cidade.

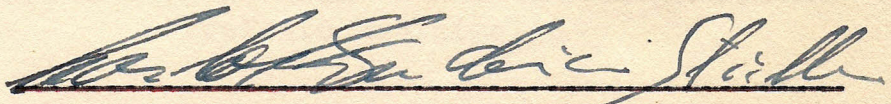
Parágrafo único - Para poder cumprir o disposto no artigo anterior, deverá o snr. Prefeito Municipal entender-se primeiramente com a família do ilustre e saudoso morto.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a providenciar sobre todas as homenagens póstumas que deverão ser prestadas à memória do Dr. Carlos Ferreira Alves naquela data, para o que poderá abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três.-

  
- Prefeito -